

vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e deixada por Cheang Weng In.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Fevereiro de 1997:

Licenciado Rui Fernando Romano Afonso, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional deste Gabinete, classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal, do mesmo Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

根據司法政務司一九九七年二月二十一日的批示：

學士 Rui Fernando Romano Afonso，在有關開考中，考獲為本辦公室專業技術人員編制一等技術輔導員，第二職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條之規定，獲確定委任為本辦公室編制首席技術輔導員，第一職階，以填補六月二十一日第 30/93/M 號法令所開設，且已由其本人擔任之空缺。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年三月十九日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Mestre Fung Ping Kuen, aliás Luís Fung, e licenciado Lou Siu Van, adjuntos — nomeados, em comissão de serviço, nos cargos de

chefes de divisão, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas resultantes da cessação de funções dos anteriores titulares dos lugares, a partir da data em que tomarem posse.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Sofia Carla Freitas Rebelo — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Fevereiro de 1997, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, deste Instituto, em conformidade com o disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de organização, formação e gestão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

經一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員〔組織、培訓及管理範疇〕四缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Alexandre Magno Jorge
- 2 Ao Pou San

3 Ao Vai Chung
 4 Au Wai Hong
 5 Chan Chi Kin
 6 Chan Man Chu
 7 Chan Mun Cheong
 8 Chan Soi Fong
 9 Chan Son
 10 Chan Sou Wa
 11 Chan Weng Tat
 12 Chao Wai Kei
 13 Cheong Sam I
 14 Cheong Yi Man
 15 Chiang Lok Kuan
 16 Chio Im Fong
 17 Choi Kit
 18 Chong Sio Han
 19 Chong Wai Sun
 20 Chow Pui Leng
 21 Chu Kuok Wang
 22 Elisabete Jacinta Rodrigues Merca
 23 Elisabete Tam Casado
 24 Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
 25 Ho Chi Meng
 26 Ho Kam Meng
 27 Ho Man I
 28 Hon Iok
 29 Jeong Im Leng
 30 Ip Chi Keong
 31 Isabel Celeste Jorge
 32 Iu Pak Kuong
 33 Ko Man Vai
 34 Kong Iu Lam
 35 Kong Si Kei
 36 Kong Son Cheong
 37 Ku Lai Ha
 38 Lai Hou Hin
 39 Lai Kin Ian
 40 Lai Pou San
 41 Lao Chan Hung
 42 Lao Ka Fei
 43 Lao Kang Sang
 44 Lao Kin Man
 45 Lau Tat Kun
 46 Lei Kit Ho
 47 Leong Sok Han
 48 Leung Veng Sim
 49 Lio Sio Meng
 50 Lou Kuai Fong
 51 Lou Su Ian
 52 Ma Sio Lon
 53 Madalena da Conceição Younes Mendes Pires
 54 Nip Kuok Ieng
 55 Nuno Miguel Lameiras de Figueiredo
 56 Si Tou Ieng Hou
 57 Sok Ha Che
 58 Tang In Ieng
 59 Teresa Mourato Lopes
 60 U Choi Chai
 61 Ung Lai In
 62 Veng Keong Ho
 63 Wong Im Iong
 64 Wong Kit I
 65 Wong Kit Lin
 66 Wong Sek Man
 67 Wong Wai Hong

知識考試定於一九九七年四月九日下午二時三十分至五時三十分在〔馬交石炮台馬路〕電力公司大樓七字樓澳門理工學院禮堂進行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人應帶備有關身分證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

- | | | |
|----|--|-----------|
| 1 | Chan Kok Teng.....a) | , d) e e) |
| 2 | Chau Cheuk Kwan.....d) | e e) |
| 3 | Chek Chi Hou.....b1) | |
| 4 | Chio U Man, aliás Maung Maung Tin.....e) | |
| 5 | Elsa do Rosário Rodrigues Merca.....d) | |
| 6 | Icong Nga Kuan.....f) | |
| 7 | Kong Lai Fan.....b1) | |
| 8 | Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky.....b) | e e) |
| 9 | Lam Wai Man.....f) | |
| 10 | Lei Ha Mei.....b) | e c) |
| 11 | Leong Wai Hong.....a) | |
| 12 | Tai Kit I.....d1) | |

a) Por falta de documento de identificação válido;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b1) Por falta de certificado comprovativo das habilitações académicas referidas, no ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço;

d1) Por falta de registo biográfico actualizado;

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

f) Por não reunir os requisitos do ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997.

a) 因欠交有效之身分證明文件；

b) 因欠交依法認可之學歷證明文件；

b1) 因欠交學歷證明書，該證明書為一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》之高級技術員開考通告第 2.2 點所指者；

c) 因欠交履歷；

d) 因欠交由有關部門發出之履歷記錄；

d1) 因欠交由有關部門發出之有效履歷記錄；

e) 因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

f) 不符合一九九七年一月八日第二期第二組之《政府公報》開考通告第 2.2 點所提及之應考人報考要件。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório do Instituto Politécnico de Macau, sito na Estrada de D. Maria II, edifício da CEM, 7.º andar, no dia 9 de Abril de 1997, das 14,30 às 17,30 horas.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *José Chu*.

一九九七年三月十二日於澳門行政暨公職司

主席 李麗如

委員 陳雪谷

朱偉幹

(Custo desta publicação \$ 2 758,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 12 de Fevereiro de 1997:

經一九九七年二月十二日第七期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制專業技術人員組別，第一職階二等技術輔導員三缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto
- 2 Ana Maria dos Santos
- 3 Ao Fong Chio
- 4 Ao Man Wai
- 5 Armando Augusto da Rosa
- 6 Au Siu Mui
- 7 Chan Choi Ieng
- 8 Chan Choi Kam
- 9 Chan Iek Hong
- 10 Chan In Leng
- 11 Chan Ka Lai
- 12 Chan Kin Teng
- 13 Chan King Wing
- 14 Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan
- 15 Chan Mei Kun
- 16 Chan Nam Ip
- 17 Chan Sao Iok, aliás Hla Hla Win
- 18 Chan Seng Chao
- 19 Chau Kuai Chau
- 20 Cheang Man I
- 21 Chi Keong Ung
- 22 Chong Veng Seng
- 23 Cristina Guilherme Lam
- 24 David Chau
- 25 Filipe Lok
- 26 Florinda Xequê do Rosário
- 27 Ho Tai I

- 28 Ho Wai Kun
- 29 Jeong Weng Wa
- 30 Ip Ngai Seng
- 31 João Mário Esperança Ventura
- 32 Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro
- 33 José Woo
- 34 Kam Pek Lai
- 35 Kan Cheng Ha
- 36 Ko Man Vai
- 37 Kong Pou Chan
- 38 Kong Ut Ha
- 39 Kuan Kun Ha
- 40 Kuan Kun Kuan
- 41 Lai Hou Hin
- 42 Lam Heng Io
- 43 Lam Ioc Sim
- 44 Lam Iok Kun
- 45 Lam Mei Si
- 46 Lam Vai Iam
- 47 Lau Kuong Iun
- 48 Law Vai Man
- 49 Lei Ian Nei
- 50 Lei Pui Si
- 51 Lei Wai Kam
- 52 Leonel Luís de Almeida
- 53 Leong Choi Man
- 54 Leong Kam Kin
- 55 Leong Meng Kuan
- 56 Leong Si Man
- 57 Leong Son Ian
- 58 Leong Ut Mei
- 59 Loi Lai Oi
- 60 Lou Mou Ioc
- 61 Mak Im Peng
- 62 Margarida Mei Kin Woo
- 63 Maria de Almeida
- 64 Maria Kong
- 65 Mok Lai San
- 66 Mui Chi Seong
- 67 Nip Kuok Ieng
- 68 Petrina Chau
- 69 Pun Chio San
- 70 Regina Gageiro Madeira
- 71 Sam Choi Cheng
- 72 Sit Mei Pou
- 73 So Keang Kun
- 74 Sou Kin Fong
- 75 Teresa Mak, aliás Mak On Kei
- 76 Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung
- 77 Vai Choi San
- 78 Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong
- 79 Wan Chan Lung
- 80 Wong Choi Ieng
- 81 Wong Im Iong
- 82 Wong Lai Mui
- 83 Wong Pan Hong
- 84 Wong Sek Man
- 85 Wong Soi Ian

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- 1 Alexandre Jorge Cheang d)
- 2 Augusto Zeferino de Souza b)
- 3 Chan Mei Ieng aliás Khwe Ma d)
- 4 Chan Mei In c)
- 5 Chan Sou Cheng d)
- 6 Chan Vai Ha d)
- 7 Che Cheng I d)
- 8 Cheang U Wai d)
- 9 Chiu Vai Keong d1)
- 10 Evelina dos Santos Fonseca b)
- 11 Fan Weng Hou d)
- 12 Ho Kam Hong d)
- 13 Ho Peng Chong d)
- 14 Hun Lai Fong d1)
- 15 Kam Cheok Va a) e b)
- 16 Ku Lai Sim d)
- 17 Lai Sio Peng b) e d1)

- 18 Lam Wai Meng..... b)
- 19 Lei Chong Wai b)
- 20 Lei Chou Wai b)
- 21 Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein..... c)
- 22 Lei Lok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee
dos Santos..... d)
- 23 Lei Sut Leng..... d)
- 24 Leong Chong Un c) e d)
- 25 Leong Hon Man d)
- 26 Leong Im Fan d)
- 27 Leong Wai Lin d)
- 28 Lim Mi Mi..... c) , d) e e)
- 29 Liu Lok Peng..... d1)
- 30 Mac Kuan Hou c) e d)
- 31 Maria Fátima Alexandrina Xavier..... d)
- 32 Mou Heng Fong b) , c) e d)
- 33 Ng Io Kei..... d)
- 34 Ng Ka Lon..... d1)
- 35 Ng Kin Pan..... d)
- 36 Pang Pong Leong b)
- 37 Rui Miguel Conceição Ribeiro..... b) e d)
- 38 Sio Mei In..... d1)
- 39 Tam Un Leng b) e c)
- 40 Vong Son In b) e d)
- 41 Wong Lai Wan d1)
- 42 Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong b)
- 43 Wong Weng In d1)

a) Por falta de documento de identificação válido;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço;

d1) Por falta de apresentação do registo biográfico actualizado;

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

a) 因欠交有效之身份證明文件；

b) 因欠交依法認可之學歷證明文件；

c) 因欠交履歷；

d) 因欠交由有關部門發出之履歷記錄；

d1) 因遞交之履歷記錄書過時；

e) 因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，於本名單公布日起計十天內補交上列各項所指之尚欠文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, José

Chu. — As Vogais, Tam Wai Chu — Ângela Santos Campos Barbara.

一九九七年三月十二日於澳門行政暨公職司

主席 朱偉幹

委員 譚惠珠

甘美琪

(Custo desta publicação \$ 2 776,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

按照刊登於一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》之通告，為聘任備用人員以填補澳門公共行政部門及機關所出現之行政文員職程三等文員職級空缺所設之特別開考，被接納之應考人之確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

A — Do sistema de ensino de língua veicular chinesa:

來自中文教育制度

- 1 Ana Cheang
- 2 Ana Yeong
- 3 Ao Kam Chu
- 4 Artur Ozório
- 5 Au Siu I
- 6 Chan Chan Hoi
- 7 Chan Chek Kam I
- 8 Chan Chi Kei
- 9 Chan Chi Peng
- 10 Chan Choi Kam
- 11 Chan Chon Nga
- 12 Chan Hao Kit
- 13 Chan Heng Meng
- 14 Chan Hou Kin
- 15 Chan Lok Lin
- 16 Chan Ka Lai
- 17 Chan Kai Nim
- 18 Chan Kai Wa
- 19 Chan Kin In
- 20 Chan Kit Chan
- 21 Chan Kuai Fa
- 22 Chan Man Chu
- 23 Chan Mei Kun
- 24 Chan Mei Ngan
- 25 Chan Nga Lai
- 26 Chan Oi Lin
- 27 Chan Pek Ho
- 28 Chan Pui Kuan
- 29 Chan Sio Kun
- 30 Chan Soi Heng
- 31 Chan Sok I
- 32 Chan Sou Cheng
- 33 Chan Sou Fan
- 34 Chan Un Mei, aliás Lily Chan
- 35 Chan Ut Seong
- 36 Chan Vai Ha
- 37 Chan Wai Lam
- 38 Chan Weng I
- 39 Chang Im Peng
- 40 Chang In In
- 41 Chang In Wai

- | | | | |
|-----|--|-----|---|
| 42 | Chang Iok Lon | 122 | Ieong Son Tong |
| 43 | Chang Kit Cheng | 123 | Ieong Ut Keong |
| 44 | Chao Chai Oi | 124 | Ieong Wai Fong |
| 45 | Chao Chit San | 125 | Im Sok Fan, aliás Yan Shufen |
| 46 | Chao Kit | 126 | Iong Sut Fong |
| 47 | Chao Lai Keng de Souza | 127 | Ip Su Tim |
| 48 | Chao Mei Leng | 128 | Ip Tchang Sam |
| 49 | Chao Wai Kei | 129 | Ip Vai I |
| 50 | Che Chan Hong | 130 | Ip Wai Man |
| 51 | Che Tan Kei, aliás Celina Violeta Che | 131 | Iu Kam Fong |
| 52 | Che Vai Fong | 132 | Iu Kuai Kuan |
| 53 | Che Wan I | 133 | Iu Veng Tat |
| 54 | Cheang Chan Meng | 134 | Kam Kam Kuan |
| 55 | Cheang Chin Kei | 135 | Ko Un Seong |
| 56 | Cheang Fong Ieng | 136 | Kok Kin Leong |
| 57 | Cheang Kam Lin | 137 | Kok Sut Cheng Stella |
| 58 | Cheang Kong Son | 138 | Kong Pou Chan |
| 59 | Cheang Mio Kuai | 139 | Kong Tak In |
| 60 | Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu | 140 | Koo Man Wa |
| 61 | Cheang Tai Kun | 141 | Kou Mei I, aliás Gao Meier |
| 62 | Cheang Vai Na | 142 | Ku Chan San |
| 63 | Chen Sok I Lei do Rosário | 143 | Ku In Hong |
| 64 | Cheng Vai Man | 144 | Ku Ut Mui |
| 65 | Cheong Chi Meng | 145 | Ku Wai Meng |
| 66 | Cheong Lai Ha | 146 | Kuok Lai Kuan |
| 67 | Cheong Pui Kuan | 147 | Kuok Soi Peng |
| 68 | Cheong Sok Mei | 148 | Kuong Chi Chong |
| 69 | Cheong Veng Nga | 149 | Kuong Kin Keong, aliás Foung Kim Kheyan |
| 70 | Cheong Wai Hong | 150 | Kuong Weng Si |
| 71 | Chio Iok Cheng | 151 | Lai Bic Har |
| 72 | Chio Iok Ha | 152 | Lai Hou Hin |
| 73 | Chio Si Hoi | 153 | Lai I Ha |
| 74 | Chio Wai Meng | 154 | Lai Im Peng |
| 75 | Chiu Pou Meng | 155 | Lai In Fan |
| 76 | Choi Choi Lin | 156 | Lai Kin Kuok |
| 77 | Choi In Wan | 157 | Lai Mei Kun |
| 78 | Choi Iok Fan | 158 | Lam Cheng Chok |
| 79 | Choi Kam Fong | 159 | Lam Chon Kit |
| 80 | Choi Pou Kuan | 160 | Lam Chong Neng |
| 81 | Choi Seng Tai | 161 | Lam Heng Io |
| 82 | Choi Si Man | 162 | Lam Heng Tong |
| 83 | Chong Kuai Han | 163 | Lam Hong |
| 84 | Chong Veng Seng | 164 | Lam Kit Mui |
| 85 | Chu Lai Meng | 165 | Lam Kong Chiu |
| 86 | Chu Sok Han, aliás Che Sook Han | 166 | Lam Lai Hong |
| 87 | Chung Wan Wa | 167 | Lam Man |
| 88 | Domingos Vong Chi Ming | 168 | Lam Man Peng |
| 89 | Fan Ka Kei | 169 | Lam Seng Tak |
| 90 | Fan Kam Loi | 170 | Lam Vai Iam |
| 91 | Fátima Antónia Carlos | 171 | Lam Van Leng |
| 92 | Filipe Lok | 172 | Lam Veng Hung |
| 93 | Foc Ion Sam | 173 | Lam Wai Man |
| 94 | Fok Kin Iong | 174 | Lao Chong Tong |
| 95 | Fong Kai On | 175 | Lao Ioi Kan |
| 96 | Fong Peng Weng | 176 | Lao Kin Man |
| 97 | Fong Wai Fong | 177 | Lao Sao Pang |
| 98 | Georgina de Souza So | 178 | Lao Seng |
| 99 | Ho Chi Meng | 179 | Lao Ut Nun |
| 100 | Ho Fong Wa | 180 | Lau Sio Mui |
| 101 | Ho Hong Kwan | 181 | Lee Kam Yeng |
| 102 | Ho Iat Meng | 182 | Lee Lek San |
| 103 | Ho Im Mei | 183 | Lee Su Cheng |
| 104 | Ho Ka Weng | 184 | Lei Fong Iu |
| 105 | Ho Man Kin | 185 | Lei Ian Nei |
| 106 | Ho Man Noi | 186 | Lei In Hong |
| 107 | Ho Sok I | 187 | Lei Kin Hou, aliás Li Jiang Hau |
| 108 | Ho Wai Kin | 188 | Lei Kit Ho |
| 109 | Ho Weng Nip, aliás He Yongnie | 189 | Lei Kuong Wa |
| 110 | Hoi Kim Mei | 190 | Lei Man No |
| 111 | Hoi Pou Ha | 191 | Lei Mei Chan, aliás Lee Yan Soon, aliás Mi Mi Cho |
| 112 | Hoi Pou Peng | 192 | Lei Pou Fai |
| 113 | Hong Iok Mei | 193 | Lei Siu Mei |
| 114 | Hong Lai Kuan | 194 | Lei Sok Ian |
| 115 | Ian Tai Wai | 195 | Lei Tak I |
| 116 | Iao Chon Im | 196 | Lei U Hang, aliás Li Yuxing |
| 117 | Iao Iok Chan | 197 | Lei Wa Fu |
| 118 | Ieong Choi Ian | 198 | Lei Wai Lan |
| 119 | Ieong Iok I | 199 | Lei Wai Peng |
| 120 | Ieong Mei San | 200 | Leong Choi Man |
| 121 | Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein | 201 | Leong Hei Ian |
| | | 202 | Leong Heng Ian, aliás Ana Leong |

359 Angelina Maria de Giga Alves
 360 António Armando Joaquim da Rocha Teixeira
 361 António de Jesus Lopes da Silva
 362 António Luís da Cunha Manhão
 363 Armando Maria da Graça
 364 Arquímínio Monteiro de Jesus
 365 Carlos Alberto da Silva
 366 Carlos da Conceição Gageiro
 367 Carolina de Jesus Lopes da Silva
 368 Carolina José Niza Fernandes
 369 Célio Alves Dias
 370 Chan Chi Meng
 371 Chan Ieng Kit
 372 Chan Vai Ip
 373 Cheang Wai Kei
 374 Chen Kung Po
 375 Chon Ip Chao
 376 Chou Wai Kin, aliás Robert Chou
 377 Cíntia do Espírito Santo
 378 Cláudia Maria Drummond de Carvalho
 379 Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva
 380 Cristina da Conceição Dias
 381 Cristina Fátima Luís de Almeida
 382 Cristina Maria Dias
 383 Cristina Maria do Rosário
 384 Cristina Maria dos Santos
 385 Cristina Paula Mendonça da Rosa
 386 David Ferreira Mak, aliás Mak Chon Hou
 387 Elisabeth Bergo Ritchie
 388 Ernesto Zeferino de Souza
 389 Eugénio Lourenço Fão
 390 Evaristo Segisfredo Antunes
 391 Fernando Manuel Lopes Alves Bento
 392 Filipe Clemente de Souza
 393 Fong Peng Kei
 394 Francisco Xavier Paulo
 395 Gilberto Rosa da Conceição
 396 Henrique da Silva Chiang
 397 Ho Keng
 398 Iun Pui San
 399 Joana Tavares Dias
 400 João Leong
 401 Jorge Tomás Cardoso das Neves
 402 José António Pereira
 403 José Valentim Nogueira Augusto Cabral
 404 Juliana de Almeida
 405 Julieta Amândio Noronha Novo de Assunção
 406 Justino Ceciliano Pedro
 407 Lam Wai I
 408 Leonardo Luís Castilho
 409 Leonel Luís de Almeida
 410 Lino Luís Freitas Pistacchini
 411 Lucinda de Fátima Joaquim
 412 Lui Ho Tong, aliás José Manuel Lui
 413 Luís Miguel da Silva Almas
 414 Luís Niza
 415 Lung Vai Kit, aliás Martinho Lung
 416 Luzia Wing Yee Cheang
 417 Mac Chong I, aliás Evalina Mac
 418 Manuel Paulo Couto
 419 Marco Paulo Ng dos Santos
 420 Maria Celeste Vaz da Costa
 421 Maria Teresa de Almeida Monteiro
 422 Michael Rodrigues Hó
 423 Nuno Fernando Amada Ung
 424 Paulo Ventura Pereira
 425 Pedro Baptista Gomes
 426 Pedro Miguel Soares da Silva
 427 Pun Sao Nga
 428 Ricardo Hung Leung
 429 Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira
 430 Rita Angelina dos Santos de Souza
 431 Roberta Carla Osório
 432 Roberto Carlos Osório
 433 Romeu Osvaldo Manhão Izidro
 434 Rosalina Fernandes Gonçalves
 435 Sérgio Miguel da Luz
 436 Silvino Antunes
 437 Sulanir Gonçalves Pacheco Leite
 438 Tam Wai Kit
 439 Tang Chong Hou

440 Teresinha de Jesus Silva
 441 Tong Si Kei
 442 Tonicha de Sousa
 443 Tse Ioi Peng
 444 Valdemar Felipe do Rosário Esteves
 445 Victor Amante Gomes
 446 Wong Choi Van, aliás Cristina Wong
 447 Wong Lai Wa

As provas de exame psicológico e ditado realizar-se-ão no auditório do Instituto Politécnico de Macau, sito na Estrada de D. Maria II, edifício da CEM, 7.º andar, de acordo com o seguinte calendário:

心理測驗及默寫將於馬交石炮台馬路電力公司大樓七字樓澳門理工學院禮堂進行，時間表如下：

8 de Abril de 1997—一九九七年四月八日：

9H00	上午九時正	- candidatos de 1 a 85	編號1至85號之應考人
11H00	上午十一時正	- candidatos de 86 a 170	編號86至170號之應考人
14H30	下午二時三十分	- candidatos de 171 a 255	編號171至255號之應考人
16H30	下午四時三十分	- candidatos de 256 a 346	編號256至346號之應考人

9 de Abril de 1997—一九九七年四月九日：

9H00	上午九時正	- candidatos de 347 a 400	編號347至400號之應考人
11H00	上午十一時正	- candidatos de 401 a 447	編號401至447號之應考人

As provas de dactilografia e oral realizar-se-ão no 4.º, 2.º e 14.º andares, respectivamente, do edifício Nam Yue, n.º 19, Calçada de Santo Agostinho, em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização das provas de exame psicológico e ditado.

打字測驗及口試將於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心四、二、一樓及十四字樓分別進行，而有關日期與時間將載於通知單上，該通知單將於進行心理測驗及默寫時交予應考人。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人應帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1	Ao Ieong In Son.....	b) e c)
2	Ao Iok Lon.....	d)
3	Carlos Agostinho Pereira.....	b) e c)
4	Cham Cheng.....	b)
5	Chan Fat On, aliás Maung Lwin U.....	b)
6	Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong.....	d) e e)
7	Chan Lai Pek.....	b)
8	Chan Sok Wa.....	b)
9	Chan Sut Weng.....	b)
10	Chan Wa Fong.....	c)
11	Chan Wai Chi.....	b)
12	Chan Wai Peng.....	b)
13	Chang Im Keng.....	b)
14	Che Sok Man.....	b)
15	Cheang Chong Ngai.....	d1)
16	Cheang Pui I.....	b)
17	Cheong Ka Wai.....	b)
18	Cheong Kai Hong.....	b) e c)
19	Cheong Sou Kam.....	d1)
20	Cheung Tsz Wai.....	e)
21	Chiang Kam Keng.....	d1)
22	Chio Vai Man.....	b)
23	Chong Wai Un.....	b)
24	Fong Chin Vai.....	b)
25	Ho Pui Fan.....	b)
26	Ho Sio Kuok.....	b)

27	Ho Sok Kei.....	d1)
28	Ho Ut Kio.....	b)
29	Jenny Vu.....	b) e e)
30	Kam Un Wai	d1)
31	Kan Man Nang.....	b)
32	Kot Man Ieng.....	b)
33	Ku Kam Un	b)
34	Kuong Kin Man, aliás Foung Kim Main.....	b) e e)
35	Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong.....	b) e d)
36	Lau Hang Teng.....	d1)
37	Lee Tsz Kin.....	b), c) e e)
38	Lee Wai Kin.....	b)
39	Lei Ian Kei	b)
40	Lei Tak Hong.....	b)
41	Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng.....	a)
42	Leong Wai In.....	b)
43	Lo Chi Keong.....	d)
44	Lo Lai Ieng.....	b)
45	Loi Chi Ian.....	b)
46	Loi Kit Cheng.....	b)
47	Lok Wai Iong.....	d1)
48	Lu Pac Hang.....	d1)
49	Mak Kin Kei.....	b)
50	Ng Ka Kit.....	e)
51	Ng Leong Kam.....	b) e c)
52	Pang Pon Pat.....	d1)
53	Ricardo Manuel Lei Ferreira.....	b) e c)
54	Sit Kun Un.....	b)
55	Siu Hou Kuan.....	b)
56	Sou Lei.....	b)
57	Sou Man Chan.....	b), c) e d)
58	U Weng Leong, aliás Du Luong.....	e)
59	Wong Chio Wai.....	b)
60	Wong Teng Cheong.....	b)

a) Por falta de documento de identificação válido;

b) Por falta de documento comprovativo de habilitações literárias legalmente reconhecidas;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço;

d1) Por falta de apresentação do registo biográfico no prazo estipulado e actualizado;

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

a) 因欠交有效之身份證明文件；

b) 因欠交依法認可之學歷證明文件；

c) 因欠交履歷；

d) 因欠交由有關部門發出之履歷記錄；

d1) 因遞交之履歷記錄所發出之日期未符合開考之規定；

e) 因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *José Chu*.

一九九七年三月十二日於澳門行政暨公職司

(Custo desta publicação \$ 7 775,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nas seguintes áreas:

Apoio à tradução — um lugar;

Informação e comunicação social — um lugar.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Área de apoio à tradução — licenciatura no domínio das línguas;

Área de informação e comunicação social — licenciatura em ciências de comunicação social.

2.3. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes aos SAFP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 3.

7. Programa do concurso

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Área de apoio à tradução

Lei Orgânica dos SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Revisão de textos em português e redacção de um tema a indicar pelo júri sobre a Administração Pública.

Área de informação e comunicação social

Lei Orgânica dos SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Despacho n.º 41/GM/94, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Análise de Imprensa e redacção de um tema a indicar pelo júri, sobre a Administração Pública.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

Os júris do concurso terão as seguintes composições:

Área de apoio à tradução

Presidente: Licenciada Cecília de Jesus, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciada Manuela Teresa Sousa, chefe de departamento, substituta; e

Licenciada Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora; e

Licenciado Sam Vai Keong, adjunto.

Área de informação e comunicação social

Presidente: Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciado José Chu, chefe de divisão; e

Licenciado Kou Peng Kuan, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão; e

Licenciado Cheong Tac Veng, adjunto.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

(Custo desta publicação \$ 2 837,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE**Aviso**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, determino a constituição e respectivas composições das seguintes comissões técnicas de licenciamento:

Comissão Técnica de Licenciamento de Profissões e Actividades de Prestação de Cuidados de Saúde

Presidente: Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

a) Para o licenciamento de profissões e actividades médicas do tipo ocidental:

Vogais: Chau Chi Hong, assistente de clínica geral; e

Leong Chi Fai, médico indicado pela Associação de Médicos de Macau.

b) Para o licenciamento das profissões de médico e mestre de medicina tradicional chinesa, terapeuta, massagista e acupuncturista:

Vogais: Chau Chi Hong, assistente de clínica geral; e

Tam Pak Meng, indicado pela Associação de Medicina Tradicional Chinesa.

c) Para o licenciamento das profissões de médico dentista e odontologista:

Vogais: Chan Iat Si, médico dentista dos SSM; e

Ho Ying Wa, médico dentista indicado pela Associação de Odontologia de Macau.

d) Para o licenciamento da profissão e actividades de enfermagem:

Vogais: Francisca Modesto Carmo Bexiga da Costa, enfermeira adjunta da Direcção dos SSM; e

Leong Iok Wa, enfermeira indicada pela Associação Promotora da Enfermagem de Macau.

e) Para o licenciamento de actividades laboratoriais:

Vogais: Maria Marcelina Morais, directora do Laboratório de Saúde Pública; e

Carlos Alberto Simões Bastos, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

SERVIÇOS DE TURISMO**旅 遊 司****Lista****名 單**

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da

Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, nas áreas de turismo (quatro lugares), hotelaria (dois lugares) e relações públicas (um lugar), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組通告開考，以填補旅遊司人員編制之技術輔導人員組別，第一職階二等技術員七缺，分別為，旅遊業系（四缺），酒店業系（兩缺），公關系（一缺），現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，以下是被接納為應考人之臨時名單：

a) Área de turismo

a) 旅遊業系

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Ho Chong I 何仲儀；

Ko Man Vai 高雯慧；

Raquel Xavier Anok；

Rui Manuel Reis Costa；

Vu Kit Meng 胡潔明；

Wan Mei Pou 溫美寶。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Alberto Ung 吳宗岳；a)

Chan Pou Wa 陳寶華；b)

Chan Weng I 陳詠儀；a), c) e e)

Cheng Hong Lam 程紅琳；a)

Cheong Sio San 張小珊；a)

Hermínia Maria da Silva Direito；b), c) e e)

Lam Wai Man 林惠敏；b) e c)

Lao Sek Kao 劉適姣；a) e c)

Lao Weng Leng 劉穎靈；a)

Lei Kit Ieng 李潔瑩；b) e c)

Sio Peng Pun；b) e c)

So Kin Man 蘇健民；c) e e)

Wong Kuan Fu 王君芙；a)

Wong Yeuk Ying 黃若瑩。a), c) e d)

Candidatos excluídos: f)

不獲接納之應考人：f)

Chao Mei I 周美兒；

Cheng Vai Man 鄭慧敏；

Lam Pui Kan；

Lei Chi Sio 李志霄；

Sou I Hong 蘇而慷；

Tam Cheng Chan 譚清珍；

Vong Chao I。

b) Área de hotelaria

b) 酒店業系

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Albertino Campo；

Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira；

Paulina Pereira Monteiro；

Wong Kuan Fu 王君芙。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Américo Xavier de Sousa；b), c) e e)

Anabela Luíza do Rosário；b) e c)

Chan Wai Io 陳慧曉；a)

Chan Wai Kwan Heidi 陳慧君；c)

Chang Vai Chi, aliás Sílvia Chang 曾惠子；a)

Cheong Mei I 張美意；a)

Chou Kun Kun, aliás Chao Kin Kin 曹娟娟；a)

Filipe Pitta de Meirelles Pistachini Moita；e)

Fong Choi Lao 馮翠柳；a)

Hugo Robarts Bandeira；b) e c)

Ip Su Tim 葉樹添；b)

Jenny Vu；a) e c)

Joana Santos de Almeida；a)

Kuan Vai Ian；b) e c)

Lao Ut Nun 劉月暖；a) e c)

Lei Hao Va 李厚華；a)

Lei Pui I 李佩儀；b) e e)

Pun Meng Un 潘明遠；a) e c)

Sio Mei San 蕭美珊；c)

Vong Ieng Kit。b) e c)

Candidatos excluídos: f)

不獲接納之應考人：f)

Debora da Conceição Chan；

Elisa Chan；

Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou 勞美盈；

Mak Chi Hong 麥志雄；

Sitou Choi Chu 司徒彩珠；

U Kang Iao 余耿悠；

Vong Vai Cheng。

c) Área de relações públicas

c) 公關係；

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Cheong Pui San 張佩珊；

Isabel Maria da Rocha Sales。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Chan Iut Va 陳月華；b)

Chang Wai Wong；b) e c)

Cheang Kam Ha 鄭錦霞；a), c) e d)

Iu Man Sam 余萬琛；a)

Lo Weng I 羅穎儀；a)

U Tong 余彤。a)

Candidatos excluídos: f)

不獲接納之應考人：f)

Ana Margarida Álvaro Teixeira Isidoro；

Chang Sau Hou；

Chen Lik 陳力；

Cheung Hoi Yan 張凱恩；

Loi Ka Pou；

Wong Sok Cheng 黃淑貞。

Notas:

a) Falta documento comprovativo de nacionalidade;

b) Falta documento comprovativo de residência no Território;

c) Falta documento comprovativo das habilitações académicas (originais ou fotocópias autenticadas);

d) Falta nota curricular;

e) Falta registo biográfico;

f) Por não reunir os requisitos exigidos no ponto 2.1 do aviso de abertura do concurso.

a) 因欠交國籍證明文件；

b) 因欠交在澳門的居留證明文件；

c) 因欠交履歷證明文件（正本或依法認可之影印本）；

d) 因欠交履歷；

e) 因欠交個人紀錄；

f) 因欠交公開考試通告內第2.1項中要求之文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sob pena de exclusão.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，有條件被接納之應考人須於名單公布日起計十天內補交欠缺之文件，否則將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora dos Serviços. — As Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes*, chefe de departamento — *Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa*, técnica de 1.ª classe.

一九九七年三月十二日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：副司長 *Maria Suzete das Neves Saraiva*

委員：廳長 *Maria Helena de Senna Fernandes*

一等技術員 *Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa*

(Custo desta publicação \$ 3 415,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 27 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Turismo.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 440 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Rodolfo Manuel Baptista Faustino, sub-director dos Serviços, substituto.

Vogais efectivos: Licenciada Maria de Fátima Correia Brandeiro de Melo Marques de Spínola Canhão, técnica superior assessora; e

Licenciado João Baptista Kuan, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Chan Lou, chefe de sector; e

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de

prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que tenham a categoria de inspector de 1.^a classe e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao inspector principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão; e

Manuel Assis da Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes: António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, chefe de departamento; e

Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 7 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Manuel António Apolinário*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 1.^a classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector de 2.^a classe e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao inspector de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão; e

Manuel Assis da Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes: António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, chefe de departamento; e

Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 7 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Manuel António Apolinário*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo desta Direcção.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que tenham a categoria de primeiro-oficial e que reúnam os requisitos

de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao oficial administrativo principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Belinda de Lemos Ferreira, chefe de divisão.

Vogais efectivos: António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, chefe de departamento; e

Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão; e

Manuel Assis da Silva, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Manuel António Apolinário*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Ana Cristina Cachinho 8,45 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Março de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão — *Tang Ieng Chun*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 319 951, Leong Chi Un, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 05/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 319 951, Leong Chi Un, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

No dia 2 de Setembro de 1996, quando eram 4,00 horas, foi quando mostrava na sua viatura um «kit» de peças furtado momentos antes de uma outra viatura automóvel alheia, com a matrícula ME-73-34, estacionada junto ao edifício Iao Hei, nas proximidades do pagode Kun Iam Tong, factos que praticou conjuntamente com outro indivíduo. Fê-lo, não obstante estar ciente de que tais factos, para além de serem indignos de quem tem por dever zelar pela segurança da propriedade privada dos cidadãos, constituem crime previsto e punido pelo Código Penal de Macau.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, tendo apresentado a sua defesa escrita, pela forma como consta a fls. 48, o que aqui se dá por inteiramente reproduzido, mas que não se mostra suficiente para modificar a convicção da prova dos factos da acusação.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Jus-

tiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas a) do n.º 3 do artigo 5.º e f) e o) do n.º 2 do artigo 12.º

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência ao artigo 240.º, alínea c), — ambos os normativos do mesmo diploma estatutário —, não se vislumbram condições de manutenção de relação funcional, numa instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias agravantes das alíneas b), d) e f) do n.º 2 do artigo 201.º, e não obstante as atenuantes que o favorecem, designadamente as constantes nas alíneas c) e do n.º 2 do artigo 200.º, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 365 921, Chan Tak Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 11/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 365 921, Chan Tak Meng, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação a fls. 29, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço, sem autorização ou justificação, no dia 15 de Julho de 1996, não mais o fazendo pelo que, de forma continuada e ininterrupta, se encontra em situação de ausência ilegítima, desde o dia 19 do mesmo mês.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo para tal concedido no aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º do citado EMFSM, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos, ponderada a circunstância agravante da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 201.º daquele Estatuto e ainda porque, não contando quinze anos de serviço efectivo, não pode beneficiar do regime mais favorável da pena de aposentação compulsiva, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 178 931, Wong Nao Hon, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 12/SAS/97*

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 178 931, Wong Nao Hon, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

De parceria com outros indivíduos colaborou no auxílio e acolhimento de imigrantes ilegais, chegadas ao Território de sampana e provenientes da República Popular da China, sem qualquer documento que legitimasse a sua entrada. Mais se provou que o arguido alugou o quarto de hotel, onde instalou, pelo menos, uma das indocumentadas, conforme, aliás, ficou provado na sentença proferida no processo de querela que correu seus termos no Tribunal de Competência Genérica, com o n.º 233/96, e através da qual foi condenado pelo crime p.p. no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/90/M.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, conforme certidão a fls. 73, tendo apresentado a sua defesa escrita, pela forma como consta a fls. 87, o que aqui se dá por inteiramente reproduzido, mas que não se mostra suficiente para modificar a convicção da prova dos factos da acusação nem do seu conhecimento da ilicitude e gravidade da conduta.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo am-

bos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas *a*) do n.º 3 do artigo 5.º, *c*) do n.º 2 do artigo 8.º, *c*) do n.º 2 do artigo 9.º, e alíneas *f*) e *o*) do n.º 2 do artigo 12.º

E assim, inserindo-se a conduta ilícita do arguido numa área de fundamental preocupação das atribuições cometidas à Polícia de Segurança Pública — a repressão da imigração ilegal —, não se vislumbram condições de manutenção ao serviço de uma instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias agravantes das alíneas *d*) e *f*) do n.º 2 do artigo 201.º e não obstante as atenuantes que o favorecem, designadamente a constante na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 200.º, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão, prevista no artigo 219.º, alínea *g*), com referência ao artigo 238.º, n.º 1.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 166 771, Lio Weng Wa, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que, em processo de averiguações/disciplinar, contra si instaurado, consta o seguinte despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, que se transcreve:

«*Despacho n.º 13/SAS/97*

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 166 771, Lio Weng Wa, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

No dia 22 de Abril de 1995, encontrava-se junto do estabelecimento comercial, denominado Casa Pub, junto da rotunda do edifício Hoi Fu, local onde eclodiu um incidente, consubstanciado em múltiplas agressões a, pelo menos, dois cidadãos, das quais viria a resultar a morte de um deles. Perante estes trágicos acontecimentos, o arguido manteve incompreensível inércia, nada fazendo para os evitar ou minorar o seu resultado, sequer telefonando para o número de emergência 999, pedindo a intervenção de uma força policial, como lhe competia, como cidadão, e se impunha atento o facto de se tratar de um militarizado da Polícia de Segurança Pública, com a experiência que é suposto advir-lhe de quase vinte anos de serviço.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, conforme certidão de fls. 51, tendo apresentado a sua defesa escrita, pela for-

ma como consta de fls. 56 a 58, negando os factos e escudando-se num alegado estado de embriaguês, com que pretende justificar a indiferença pelo decorrer dos factos. Porém, todo o circunstancialismo carreado aos autos não é posto em crise por semelhante alegação, que, aliás, reforça a convicção da respectiva prova, designadamente quanto à indignidade da conduta, atento o perfil da personalidade que é legítimo exigir a um militarizado, que tem por missão zelar pela paz e tranquilidade públicas, em geral, e pela segurança dos cidadãos, em especial.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela aposentação compulsiva do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nos n.ºs 2 e 3, alínea b), do artigo 5.º, e alíneas f) e g) do artigo 12.º

E assim, circunscrevendo-se a sua conduta omissiva à abstenção do dever de auxílio, de perverso conteúdo, aliás, atento o facto de haver fortes indícios de que o arguido não só presenciou como não conteve um sorriso em face dos resultados que tragicamente se traduziram na morte de um cidadão e no ferimento grave de um outro que especialmente impende sobre um agente policial, não se vislumbram condições de manutenção ao serviço de uma instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias agravantes e atenuantes constantes da acusação, e que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de aposentação compulsiva, prevista no artigo 219.º, alínea f), com referência ao artigo 238.º, n.ºs 1 e 2, alínea n).»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 212 961, Chim Chi Fong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º14/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 212 961, Chim Chi Fong, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

No dia 5 de Outubro de 1996, quando eram 4,25 horas, foi surpreendido em flagrante delito de furto de peças do ciclomotor CM-19816, junto ao edifício Lei Tat San Chun, no Istmo Ferreira do Amaral, na companhia, aliás, de outro seu camarada da corporação. Fê-lo, não obstante estar ciente de que tais factos, para além de serem indignos de quem tem por dever zelar pela segurança da propriedade privada dos cidadãos, constituem crime previsto e punido pelo Código Penal de Macau.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, conforme fls. 73, tendo apresentado a sua defesa escrita, pela forma como consta de fls. 84 e 85, o que aqui se dá por inteiramente reproduzido, mas que não se mostra suficiente para modificar a convicção da prova dos factos da acusação.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas a) do n.º 3 do artigo 5.º, d) do n.º 2 do artigo 9.º, f) e o) do n.º 2 do artigo 12.º, e a) do artigo 16.º

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 238.º do citado diploma estatutário, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional, numa instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias agravantes das alíneas b), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 201.º, e não obstante as atenuantes que o favorecem, designadamente as constantes das alíneas c) e i) do n.º 2 do artigo 200.º, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 242 951, Lio Weng Weng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º15/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 242 951, Lio Weng Weng, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

No dia 5 de Outubro de 1996, quando eram 4,25 horas, foi surpreendido em flagrante delito de furto de peças do ciclomotor CM-19816, junto ao edifício Lei Tat San Chun, no Istmo Ferreira do Amaral, na companhia, aliás, de outro seu camarada da corporação. Fê-lo, não obstante estar ciente de que tais factos, para além de serem indignos de quem tem por dever zelar pela segurança da propriedade privada dos cidadãos, constituem crime previsto e punido pelo Código Penal de Macau.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, conforme fls. 73, tendo apresentado a sua defesa escrita, pela forma como consta de fls. 84 e 85, o que aqui se dá por inteiramente reproduzido, mas que não se mostra suficiente para modificar a convicção da prova dos factos da acusação.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas a) do n.º 3 do artigo 5.º, d) do n.º 2 do artigo 9.º, f) e o) do n.º 2 do artigo 12.º, e a) do artigo 16.º

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 238.º do citado diploma estatutário, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional, numa instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias agravantes das alíneas b), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 201.º, e não obstante as atenuantes que o favorecem, designadamente as constantes das alíneas c) e i) do n.º 2 do artigo 200.º, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 247 951, Cheong Wai Hio, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 16/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 247 951, Cheong Wai Hio, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação a fls. 37, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço, sem autorização ou justificação, no dia 15 de Abril de 1996, não mais o fazendo pelo que, de forma continuada e ininterrupta, se encontra em situação de ausência ilegítima, desde o dia 19 do mesmo mês.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo para tal concedido no aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º do citado EMFSM, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos, ponderada a circunstância agravante da alínea m) do n.º 2 do artigo 201.º daquele Estatuto e ainda porque, não contando quinze anos de serviço efectivo, não pode beneficiar do regime mais favorável da pena de aposentação compulsiva, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 127 891, Chong Vai Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 17/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 127 891, Chong Vai Seng, do CPSP, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação a fls. 106, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço, sem autorização ou justificação, no dia 14 de Junho de 1996, não mais o fazendo pelo que, de forma continuada e ininterrupta, se encontra em situação de ausência ilegítima, desde o dia 18 do mesmo mês.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo para tal concedido em aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º do citado EMFSM, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos, ponderada a circunstância agravante da alínea m) do n.º 2 do artigo 201.º daquele Estatuto e ainda porque, não contando quinze anos de serviço efectivo, não pode beneficiar do regime mais favorável da pena de aposentação compulsiva, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 424 921, Cheong Ip Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que foi objecto, em processo administrativo contra si instaurado, nos termos do artigo 77.º daquele diploma legal, da decisão constante do seguinte despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, que se transcreve:

«Despacho n.º 33/SAS/97

Nos presentes autos, organizados nos termos do artigo 77.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, contra o arguido, guarda n.º 424 921, Cheong Ip Seng, do CPSP, constata-se a reiteração de comportamento revel ao cumprimento dos deveres funcionais. Com efeito, o arguido, no curto espaço de tempo em que está integrado nas fileiras das FSM, cometeu já 3 infracções, punidas com 12 dias de multa (Despacho de 23 de Janeiro de 1995), 5 dias de multa (Despacho de 28 de Março de 1995), 10 dias de multa (Despacho de 30 de Janeiro de 1996), 20 dias de multa (Despacho de 10 de Abril de 1996) e 26 dias de suspensão (Despacho de 28 de Novembro de 1996), respectivamente, delas se destacando as duas últimas pelo desonroso comportamento que lhe deu origem.

O arguido baixou à 4.ª classe de comportamento.

A reiteração do comportamento faltoso revela uma personalidade desenquadrada dos valores que a comunidade e as institui-

ções esperam de um agente policial, opinião esta que constitui, aliás, parecer unânime dos membros do Conselho Disciplinar da corporação a que pertence e, por maioria, do Conselho de Justiça e Disciplina das FSM, os quais se pronunciaram nos termos do artigo 318.º, n.º 1, alínea f), do EMFSM, pela sua desligação do serviço.

Pelo exposto decido homologar o parecer do Conselho de Justiça e Disciplina das FSM, e determino a desligação do serviço do arguido, guarda n.º 424 921, Cheong Ip Seng, do CPSP, nos termos da competência que me é conferida pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com referência ao n.º 5 do artigo 77.º do EMFSM, e com os efeitos do n.º 6 do mesmo normativo.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 195 921, Ieong Iat Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que foi objecto, em processo administrativo contra si instaurado, nos termos do artigo 77.º daquele diploma legal, da decisão constante do seguinte despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, que se transcreve:

«Despacho n.º 34/SAS/97

Nos presentes autos, organizados nos termos do artigo 77.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, contra o arguido, guarda n.º 195 921, Ieong Iat Seng, do CPSP, constata-se a reiteração de comportamento revel ao cumprimento dos deveres funcionais. Com efeito, o arguido, no curto espaço de tempo em que está integrado nas fileiras das FSM, cometeu já 3 infracções, punidas com 8 dias de multa (Despacho de 10 de Dezembro de 1992), 5 dias de multa (Despacho de 4 de Julho de 1994) e 105 dias de suspensão (Despacho de 4 de Junho de 1996), respectivamente, delas se destacando esta última pelo desonroso comportamento que lhe deu origem.

O arguido baixou à 4.ª classe de comportamento.

A reiteração do comportamento faltoso revela uma personalidade desenquadrada dos valores que a comunidade e as instituições esperam de um agente policial, opinião esta que constitui, aliás, parecer unânime dos membros do Conselho Disciplinar da corporação a que pertence e, por maioria, do Conselho de Justiça e Disciplina das FSM, os quais se pronunciaram nos termos do artigo 318.º, n.º 1, alínea f), do EMFSM, pela sua desligação do serviço.

Pelo exposto decido homologar o parecer do Conselho de Justiça e Disciplina das FSM, e determino a desligação do serviço do arguido, guarda n.º 195 921, Ieong Iat Seng, do CPSP, nos termos da competência que me é conferida pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com referência ao n.º 5 do artigo 77.º do EMFSM, e com os efeitos do n.º 6 do mesmo normativo.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

CORPO DE BOMBEIROS**Avisos**

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 409 921, Leung Kin Nang, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 06/SAS/97*

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, bombeiro n.º 409 921, Leung Kin Nang, do CB, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (a quem pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço no dia 7 de Setembro do corrente ano, assim se mantendo até à presente data, razão porque desde o dia 12 do mesmo mês se encontra em ausência ilegítima, de forma continuada e ininterrupta.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo que para tal lhe foi concedido, através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência ao artigo 240.º, alínea *c*) — ambos os normativos do mesmo diploma estatutário —, não se vislumbram condições de manutenção de relação funcional, numa instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda a circunstância da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 201.º que lhe agrava a conduta, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 402 891, Chou Wai Keong, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 07/SAS/97*

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, bombeiro n.º 402 891, Chou Wai Keong, do CB, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação a fls. 19, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço, sem autorização ou justificação, no dia 26 de Setembro de 1996, não mais o fazendo pelo que, de forma continuada e ininterrupta, se encontra em situação de ausência ilegítima, desde o dia 1 de Outubro último.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo que para tal lhe foi concedido, através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 23 de Outubro de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º do citado EMFSM não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos, ponderada a circunstância agravante da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 201.º daquele Estatuto, e ainda porque, não contando quinze anos de serviço efectivo, não pode beneficiar do regime mais favorável da pena de aposentação compulsiva, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 416 911, Chan Weng Cheong, do Corpo de Bombe-

ros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 27 de Janeiro de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 08/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, bombeiro n.º 416 911, Chan Weng Cheong, do CB, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação a fls. 20, deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, os quais são do teor seguinte:

O arguido deixou de comparecer ao serviço, sem autorização ou justificação, no dia 14 de Outubro de 1996, não mais o fazendo pelo que, de forma continuada e ininterrupta, se encontra em situação de ausência ilegítima, desde o dia 26 do mesmo mês.

O arguido foi legalmente notificado da acusação, não tendo apresentado a sua defesa escrita, no prazo que para tal lhe foi concedido, através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM.

E assim, ademais dos actos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º do citado EMFSM, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta e a intensidade da culpa e ainda a circunstância agravante da alínea m) do n.º 2 do artigo 201.º daquele Estatuto, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Provisória, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso de admissão de vinte estagiários, para ingresso em lugares da categoria de inspector de 2.ª classe, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção de Servi-

ços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 5 de Fevereiro de 1997:

a) Candidatos admitidos:

Au Kin Meng
Chan Choi Chan
Chan Iek Hong
Chan Kai Nim
Chan Kuai Fa
Chan Mei Ngan
Chan Sok Kin
Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan
Cheng Kam Peng, aliás Ma Aye Aye Hlaing
Cheong Wai Hong
Ho Hong Kwan
João Mário Esperança Ventura
Kuan Kun Ha
Lam Hao Peng
Lam Hong
Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong
Lam Weng Ian
Lao Tan
Lau Sio Mui
Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng
Long Chi Un
Ng San San
Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In
Sou Kan Hong
Sou Wai Hong
Tam Pek Kun
Tang Wai Lok
Tong Chin Hoi
Vitória Fátima de Carvalho
Vu I Man
Wong Im Fong
Wong Im Iong
Wong Waz Keng
Wong Wun Kei

b) Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Paula Sou . a) b) c)
Ana Sílvia Cordeiro b) d)
Augusto Zeferino de Souza b)
Cham Cheng a) b)
Chan Chi Meng b)
Chan Fui a) b) c)
Chan Hao Wan a) b)
Chan Hou Kin a) b)
Chan Kuai Heong a)
Chan Man Chu a) b)
Chan Mei In b)
Chan Mun Veng a) b)
Chan Wai Peng d)
Chang Pui I b)
Chang Tong Loi a) b)
Chao Seng Cheong a) b) c)
Chau Hong Kit b)
Chau Kwai Chau a) b)
Che Mei U a) b)
Che Wan I a) b)
Cheang Man I a) b)
Chio Kam Chong a) b) c)
Chio Nga In b)
Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu b)

Choi Hang In d)
 Chong Pou San b)
 Chong Sio Han a) b)
 Cristina Guilherme Lam a) b)
 Diana da Luz Vicente a) b) d)
 Evelina dos Santos Fonseca b) d)
 Fong I Keng a) b)
 Fong Un Meng a) b)
 Ho Sio Meng a) b) d)
 Ieong Chi Weng ou Yang Jin Ein a) b) d)
 Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain a) b) d)
 Joaquim Manuel Pereira a) b)
 Julieta Wong Wei Hsien a) b) d)
 Ku Chan San a) b)
 Ku Ieng Un a) b)
 Ku Lai Ngan b)
 Kuan Chi Chong b)
 Kuok Chong Io, aliás Khaw Kyone Yu a) b) d)
 Lam Cheng Su a) b) c)
 Lam Lai Hong c)
 Lam Man b)
 Lam Sio Pui a) b)
 Lam Soc Keng c)
 Lam Vai Iam b)
 Lao Keng Kun a) b) d)
 Lao Wai Hak a) b)
 Lao Wai Man a) b)
 Lau Hon Va a) b)
 Lei Chak Keong b)
 Lei Ka Yan a) b)
 Lei Man Fong b)
 Lei Man No a) b)
 Lei Sio Fong d)
 Lei Wai Fong a) b)
 Lei Wai Peng a) b)
 Leong Chong Un a) b) d)
 Leong Ip Mui a) b) c) d)
 Leong Kam Chu b)
 Leong Kok Kin d)
 Leong Lai Hong b)
 Leong Lai Kun b)
 Leong Ut Sio a) b)
 Leong Wai Leng b)
 Lie Chun Fat b)
 Lo Soi Keng a) b)
 Lok Kuok Chun a) b)
 Lou Sio Fan a) b)
 Lucia Leong a) b)
 Mui Chi Seong b)
 Natália Vunfong Yan b)
 Ng Kin Kun a) b) d)
 Ng Kin Pan a) b) d)
 Ng Kuan Io a) b)
 Ng Sio Lin a) b)
 Nip Kuok Ieng a) b)
 Pun Lai In a) b) d)
 Pun Seong Nang b)
 Rui Miguel Conceição Ribeiro a) b)
 Sou Kin Fong a)
 Teresa António Carlos b)
 To Fong Han b)
 Tou Pui Kuan a) b)
 U Choi Peng a) b)
 U Lai Peng d)
 U Pui Lim de Assis Chim a) b) d)
 U Wai Lon b)
 Un Chong Man a) b) c) d)
 Victor Manuel Chung a) b) d)

Vong Ieng Kit b) c)
 Wong Iat Chong a) b)
 Wong Kin Chong b)
 Wong Kwok Fai b)
 Wong Lai Wan a) b)
 Wong Sek Man a) b)
 Wong Seng Hong a) b)
 Wong Soi Ian a) b)
 Wong Wai Cheong b) c)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Certificado do nível de conhecimentos linguísticos;
- c) Nota curricular;
- d) Registo biográfico.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 14 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Ana Maria Vargues Nobre Salvado*, chefe de departamento — *José Carlos dos Santos Bento da Silva*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Escola de Topografia e Cadastro de Macau

測量暨地籍學校

Aviso

Curso de Aperfeiçoamento de Topografia

Nos termos do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28, de Agosto de 1995, informa-se que:

1. A matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Topografia, a decorrer no ano lectivo 1997/98, deverá ser requerida desde esta data e até 2 de Abril de 1997, na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, 5.º piso.

2. São condições de admissão:

a) A habilitação:

Curso Geral de Topografia da Escola de Topografia e Cadastro de Macau;

b) A aptidão física para o exercício da profissão.

3. As condições referidas no número anterior provam-se pelos documentos exigidos na lei que regula o provimento em cargos públicos.

Escola de Topografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Director da Escola, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

通告

地形測量學進修課程

根據於一九九五年八月二十八日第三十五號《政府公報》第二組所刊載之澳門測量暨地籍學校章程的規定，茲通知下列事項：

一、一九九七至九八年度地形測量學進修課程之註冊日期由本日起至一九九七年四月二日止，註冊地點在馬交石炮台馬路三十二至三十六號五字樓地圖繪製暨地籍司。

二、報讀課程之條件為：

- a) 擁有地形測量學一般課程學歷者；
- b) 執行職務所需之體能。

三、上款所述之條件由規範公共行政職務任用之法律所要求的文件以證明。

一九九七年三月十三日於澳門測量暨地籍學校

校長 Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos
(Custo desta publicação \$ 937,00)

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996:

透過刊登於一九九六年十二月四日第四十九期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內技術人員職程第一職階二等技術員二缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Chan Iut Wa 陳月華
Chan Sou Wa 陳素華
Cheong Hio Man 張曉雯
Filipa Van Loon de Carvalho Peres Galvão
Ho Kam Meng 何金明
Ho Wai 何惠
Ion Mui Lo Lucindo 潤梅羅
Kot So Peng 葛疏萍
Lei Chong Wai 李仲偉
Lei Kit Ho 李潔荷
Leung Mei Meng 梁美明
Lo Lai Mei 羅麗薇
Lou Ieng Chi 盧瑛慈

Lou Kin Ip 勞建業
Ng Iat Fai 伍日輝
Ng Ka Chon 伍家駿
Paulo Alexandre Rodrigues Viegas
Tam Cheng Chan 譚清珍
Tang Yuk Ling 鄧玉玲

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Afonso Rodrigues Leão c) e e)
Américo Xavier de Sousa b), c) e e)
Ao Kuai Fan 區桂芬 d)
Au Siu Mui 區少玫 c) e e)
Carlos Chusan Sanchez c) e e)
Chan Choi Choi 陳翠翠 d) e f)
Chan Chon San 陳春新 c)
Chan Iok Fong 陳玉芳 f)
Chan Pak Tim 陳柏添 d)
Chan Wa Hong 陳華康 c)
Chao Ioc Ieng c)
Cheang Chan Mou 鄭振武 d)
Cheang Man I 鄭敏儀 c)
Cheng Ut Pou 程月寶 f)
Choi Kim Fong 蔡劍峰 d)
Chong Wai Keong 鍾偉強 c) e e)
Chong Wai Sun 鍾慧璇 d)
Chu Kuok Wang 朱國宏 c) e e)
Fan Ka Kei 范嘉琪 c)
Fock Ion Peng 霍潤萍 c) e e)
Ho Cheng Wa 何菁華 c), d) e e)
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein 楊志榮 c), d) e e)
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain 楊玲玲 a), c), d) e e)
Ieong Pui Lin c)
Joaquim Duarte Correia Leal c) e d)
Ko Man Vai 高雯慧 c), d) e e)
Kuan Sok I 關淑儀 e)
Lai In Lei 黎燕莉 c)
Lam Ion Kei 林潤基 a) e c)
Lam Kuan Chi, aliás José Lam d)
Lam Sio Fong 林少芳 c)
Lam Wai Man 林慧敏 d)
Lao Sin Pan 劉善斌 d)
Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein 李毫生 c) e e)
Lei Kuong Wa 李光華 f)
Lei Man Fong 李文鋒 d)
Leong Siu Sam 梁少心 c) e d)
Lok Sio Kun 陸少娟 e) e f)
Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak 麥肇全 c)
Ng Ka Seng 伍家聲 e)
Ng Kin Soi 伍健燧 d)
Nip Kuok Ieng 聶僑瓔 c)
Odete Maria Botelho f)
Rui Manuel Reis Costa c)
Tai Kit I 戴潔儀 e)
Tang Chi Man c) e d)
Tou Chan Kao 杜燦球 e)
U Choi Chai 余翠齊 c) e d)
Ung Hong Cheong 吳雄昌 f)
Vong Pak Kai c) e d)

Wong Chi Shing 王自成 a)
 Wong Chio Teng 黃昭婷 c) e d)
 Wong Mong Wun 黃夢媛 c)
 Wong Sek Man 黃錫文 c)
 Yuen Wai Tong c)

a) Por não ter apresentado o documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

因未有遞交葡籍或中國籍的國籍證明文件；

b) Por não ter apresentado a cópia do documento de identificação válido;

因未有遞交有效的身分證文件副本；

c) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

因未有遞交已公證被認可的學歷證明；

d) Por não ter apresentado o original da nota curricular actualizado em língua oficial;

因未有遞交以官方語言繕寫的最新履歷正本；

e) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado emitido pelo respectivo Serviço;

因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄；

f) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente, exigido no ponto 2 do aviso de abertura do concurso.

因未有遞交公開考試通告內第二點所要求的已公證被認可的學歷證明。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — O Vogal Suplente, *Kuok Hong Lam*, adjunto.

一九九七年一月二日於澳門文化司署。

典試委員會

代主席 副司長 魏美昌

正選委員 行政暨財政處處長 麥潔群

候補委員 助理 林國洪

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do qua-

dro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996:

透過刊登於一九九六年十二月四日第四十九期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內資訊人員職程第一職階二等資訊技術員一缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Chan Ieong On 陳揚桉
 Cheong Ion Tong 張潤棠
 Chiu Seng Ian, aliás Sérgio chiu
 Fong Chi Cheong 馮志祥
 Ieong Im Leng 楊艷玲

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Chan Wa Hong 陳華康 b)
 Cheong Iat Veng 張日榮 b)
 Chow Seac Pong 周錫邦 b) e c)
 Fok Kin Iong 霍建勇 b) e c)
 Fong Seng 馮勝 a), d) e e)
 Ieong Lap Pong 楊立邦 b) e c)
 Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein 李毫生 b) e d)
 Lei Kuong Wa 李光華 e)
 Leung Mei Meng 梁美明 e)
 Wong Hoi Tou 黃海濤 e)

a) Por não ter apresentado o documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

因未有遞交葡籍或中國籍的國籍證明文件；

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

因未有遞交已公證被認可的學歷證明；

c) Por não ter apresentado o original da nota curricular actualizado em língua oficial;

因未有遞交以官方語言繕寫的最新履歷正本；

d) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado emitido pelo respectivo Serviço;

因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄；

e) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente, exigido nas alíneas a) e b) do ponto 2 do aviso de abertura do concurso.

因未有遞交公開考試通告內第二點 a 項或 b 項所要求的已公證被認可的學歷證明。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente. — O Vogal Efectivo, *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

一九九七年一月二日於澳門文化司署。

典試委員會

代主席 副司長 魏美昌

正選委員 資訊組組長 麥民安

正選委員 行政暨財政處處長 麥潔群

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de onze lugares de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996:

一九九六年十二月四日第四十九期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補文化司署人員編制技術輔導人員職程第一職階二等技術輔導員十一缺。以下是被接納為應考人之臨時名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Cheng I
2. Arlete Maria Amante
3. Carla Alexandra Teixeira Santos de Andrade
4. Chan Choi Ngo
5. Chan In Mui
6. Chan Lok Lin
7. Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong
8. Chan Sou Wa
9. Chan Wai Cheng
10. Chang Leong Man
11. Che Wan I
12. Cheang Kin Mou
13. Cheong Lai Man
14. Cheong Soc Fong
15. Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang
16. Chio Im Peng
17. Chiu Chak Ian, aliás Eduardo Chiu
18. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu
19. Choi Kin Hou
20. Chon Chan Wa, aliás Alexandre Chon
21. Chong Wa Weng
22. Chow Fong Hou
23. Cou Iun Ha
24. Cristina Lei Robarts
25. Daniel Eduardo Marçal Anok
26. Dilar Maria da Cunha Costa Guterres Júnior
27. Edite Maria Raimundo Breyner e Moura Mourão Queiroz
28. Evelina dos Santos Fonseca
29. Fong Kai On
30. Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes
31. Fong Peng Man, aliás Felix Feng Hua
32. Gisela Viegas
33. Ho Ho Neng
34. Ho Hong Kwan
35. Ho Lok Mui
36. Ho Kam Meng

37. Ho Man I
38. Humberto Paulo Mesquita D'Abreu
39. Iao Leong Sin
40. Iek Chi Wai
41. Inês Maria da Silva
42. Iong Fong Ieng
43. Isabel Cristina Brito e Silva Simões Ferreira Marçal
44. Ivone Fátima Guerra
45. Kok Sut Cheng Stella
46. Kong Pou Chan
47. Kou Iao Iam
48. Joana Rodrigues Simões
49. João Bosco de Carvalho
50. João Mário Esperança Ventura
51. José Carneiro da Silva
52. Juliana Maria de Carvalho
53. Juliana Maria Pereira
54. Lai Choi Peng
55. Lam Heng Iu
56. Lam Hong
57. Lam Kuok Meng
58. Lam Sio Fong
59. Lam Sio Pek
60. Lam Vai Iam
61. Lao Tung Cheng
62. Lau Kuong Iun
63. Lei Chi Sio
64. Lei Chong Wai
65. Lei In Hong
66. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos
67. Lei Man No
68. Leong Hon Man
69. Leong Lai Chan
70. Leong Son Ian
71. Leong Tek Cheong, aliás Leong Fong Sang
72. Lo Chi Keong
73. Lo Kam Van
74. Lo Lai Mei
75. Lo Sun Fei
76. Loi Tak Chu
77. Lok Iu Man
78. Lou Kuai Chan
79. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
80. Lung Man Yin, aliás Cecília Lung
81. Lurdes Isabel Vong
82. Ma Kuok Meng
83. Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak
84. Mak Wan Hou
85. Mok Lai San
86. Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias
87. Ng Iat Fai
88. Ng Kuan Song, aliás Goh Kwen Chong, aliás Kyi Maung Goh
89. Ng Sio Lin
90. Nuno Arguelles Teixeira Morais
91. Paulo Jorge Dinis Assoreira
92. Pong Lai Ha
93. Pun Ka Kei
94. Pun Sio Pan
95. Sio In Leong
96. Sio Keng
97. Tai Kit Ian
98. Tang Iu Ha
99. Tang Wai Lok
100. Teresa António Carlos
101. Tou I Va
102. Tou Wai Hon
103. U Lai Peng
104. Un In Lin
105. Victor Manuel Chung
106. Vitória Andrade de Aguiar
107. Vong Fu Va

108.Wan Sio Hong
 109.Wong Chi Shing
 110.Wong Choi Van,aliás Cristina Wong
 111.Wong I Peng
 112.Wong Pui Shan
 113.Wong Tin Wai
 114.Wong Wai San

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | | | |
|--|--------|--|------------|
| 1. Alexandre Jorge Cheang | a) | 62. Chu Lai Man | c) |
| 2. Ana Maria Wong | a) | 63. Chung Hsi Hua | b) |
| 3. Armando Augusto da Rosa | b) | 64. Chung Wan Wa | c); d) |
| 4. Au Kin Meng | a); c) | 65. Cristina Isabel Lourenço | a); f) |
| 5. Au Siu Mui | a); c) | 66. Cristina Guilherme Lam | a); c); d) |
| 6. Augusto Zeferino de Souza | a) | 67. Cristina Maria da Silva | a) |
| 7. Belinda Fernanda Sen Coutinho | d) | 68. Chiu Pou Meng | c) |
| 8. Bertília Maria Pereira | a); c) | 69. Ernesto Inácio Guedes Pinto | a); c); d) |
| 9. Carla Manuela Romana Marques da Silva | c) | 70. Fan Ka Kei | c); d) |
| 10. Carlos Alberto da Silva | c); d) | 71. Florinda Xequê do Rosário | c) |
| 11. Carmen Marina Brás Fragoso | d) | 72. Fok Kin long | c); d) |
| 12. Célia Maria Lourenço Brás | d) | 73. Fong Choi Lao | d) |
| 13. Chan Chi Kei | a) | 74. Fong I Keng | a) |
| 14. Chan Chi Veng | a) | 75. Fong Wai Kit | d) |
| 15. Chan Chon San | c) | 76. Ho Cheng Mui | a); c) |
| 16. Chan Iek Hong | a); c) | 77. Ho Choi Fan | a) |
| 17. Chan Iok Fong | c) | 78. Ho Iat Meng | a) |
| 18. Chan Ka Lai | a) | 79. Ho Ioi Chi | a); c) |
| 19. Chan Kin In | c) | 80. Ho Lai Lai | c) |
| 20. Chan Kin Na | c) | 81. Ho Mei I | d) |
| 21. Chan Lai Meng | c) | 82. Ho Sio Meng | a) |
| 22. Chan Mei Ieng,aliás Khwe Ma | a); e) | 83. Ho Sio Mui | d) |
| 23. Chan Mei In | a) | 84. Ho Tai I | c) |
| 24. Chan Mei Ngan | c) | 85. Ho Veng Keong | c) |
| 25. Chan Mei Sou | c); d) | 86. Ho Wai Kun | a) |
| 26. Chan Meng Fai | a) | 87. Ho Weng Wai | c) |
| 27. Chan Pak Tim | d) | 88. Hoi Weng Weng | c) |
| 28. Chan Pui Kuan | c) | 89. Hun Lai Fong | a) |
| 29. Chan Sao Keng | a); c) | 90. Iao Man Lou | a) |
| 30. Chan Sei Mui | c); d) | 91. Ieong Chi Weng,aliás Yang Jin Ein | a); c); d) |
| 31. Chan Sok Cheng | d) | 92. Ieong Lap Pong | c); d) |
| 32. Chan Vai Ha | a); c) | 93. Ieong Leng Leng,aliás Yang Lain Lain | a); c); d) |
| 33. Chan Wa Hong | c) | 94. Ieong Pui Heng | d) |
| 34. Chan Wai Hong | d) | 95. Ieong Pui Lin | c) |
| 35. Chan Wai Keong | c) | 96. Ieong Son Tong | a); c); d) |
| 36. Chan Wai Peng | a); c) | 97. Ieong Su Cheng | a); c) |
| 37. Chau Sio Kuan | a); c) | 98. Ieong Ut Keong | c) |
| 38. Che Cheng I | a) | 99. Iong Fong Chi | c) |
| 39. Che Choi Lin | c) | 100. Iva Mónica Tin | c); d) |
| 40. Cheang Chan Mou | a) | 101. Iu Wai Cheng | a); c); d) |
| 41. Cheang Chong Ngai | a) | 102. Kam Ion Hong | c) |
| 42. Cheang Iok Chan | a) | 103. Kan Man Nang | c) |
| 43. Cheang Man I | c) | 104. Ko Man Vai | a); c) |
| 44. Cheang Sok Cheng,aliás Cheang Sok Heng,
aliás Nu Nu | f) | 105. Kong Kin Cheng | f) |
| 45. Cheang Vai Na | a) | 106. Kong Ut Ha | c) |
| 46. Cheang U Wai | c); d) | 107. Ku Chan San | a); c) |
| 47. Cheng Ut Pou | g) | 108. Ku Ieng Un | c); d) |
| 48. Cheong Im Soares | d) | 109. Ku Ut Mui | c) |
| 49. Cheong Kuok Kit | c) | 110. Ku Wai Meng | c); d) |
| 50. Cheong Lai Ha | c) | 111. Kuan Kun Ha | a) |
| 51. Cheong Sio I | a) | 112. Kuan Kun Kuan | a) |
| 52. Chiang I Man | a); c) | 113. Kun Kin Wa,aliás Koon Kin Wa,aliás
Guan Jian Hua | c); d) |
| 53. Chiang Kam Keng | a) | 114. Kuok Chi Un | c); d) |
| 54. Chio Hio Fong | c) | 115. Kuok Ka I | c); d) |
| 55. Chio Si Hoi | c) | 116. Kuok Kin Peng | d) |
| 56. Cho Ka Man | c) | 117. João Bosco da Luz | a) |
| 57. Choi Kim Fong | d) | 118. Joaquim Manuel Pereira | a); c) |
| 58. Choi Pou Kuan | a) | 119. José Graciano de Jesus Rico | c) |
| 59. Choi Pou Oi | c); d) | 120. José Ribeiro Madeira de Carvalho | a) |
| 60. Choi Un Man | c); d) | 121. José Woo | a) |
| 61. Chong Wai Keong | a) | 122. Lai Iat Hong | a) |
| | | 123. Lai In Lei | c) |
| | | 124. Lam Ioc Sim | a); c); d) |
| | | 125. Lam Iok Kun | a); c); d) |
| | | 126. Lam Ion Kei,aliás Lam Danh Ky | c) |
| | | 127. Lam Iong | c) |
| | | 128. Lam Kit Mui | c); d) |
| | | 129. Lam Man | a) |
| | | 130. Lam Mong Chi | a); c) |
| | | 131. Lam Sio Fan,aliás Lam Man Fong | a); c) |
| | | 132. Lam Veng Hung | c) |
| | | 133. Lam Wai Hong | d) |

134.Lam Wai Hou	c); d)	206.Sio Mei San	d)
135.Lam Wai Kuan	c)	207.So Keang Kun	a)
136.Lam Wai Man	d)	208.Sulanir Gonçalves Pacheco Leite	c); d)
137.Lao Kin Chong	c)	209.Tai Kit I	a)
138.Lao Sao Pang	a)	210.Tam Chon Mui	a)
139.Lao Sin Pan	d)	211.Tam Fong In	d)
140.Lau Hon Va	a); c)	212.Tam Pui Man	c); d)
141.Lau Pui Ieng,aliás Cecília Lau	g)	213.Tam Sio Mei	d)
142.Law Hang Ting	d)	214.Tam Un Leng	a); c); d)
143.Lee Miu Yu	d)	215.Tang Chi Chio	d)
144.Lei Chan Weng	a); c)	216.Tang Chi Man	d); g)
145.Lei Ieng Mui	c)	217.Tang Fong Ieng	c); d)
146.Lei Ka Yan	c); d)	218.Tang Mei I	c); d)
147.Lei Kuong Wa	c)	219.Tang Sao Fong	d)
148.Lei Sio Fong	a); c)	220.Teresa da Silva	c); d)
149.Lei Siu Kei	a); c)	221.Teresa Mak,aliás Mak On Kei	d)
150.Lei Son Cheong	c)	222.Tânia Machado de Olim	d)
151.Lei Sut Leng	a); c)	223.To Sok I	a); c)
152.Lei Wai Fong	a); c)	224.Tong Chin Hoi	c)
153.Lei Wai Peng	c)	225.U Chi Hong	c)
154.Leonardo José Pinto Cardoso	a)	226.U In I	c)
155.Leonel Luís de Almeida	c); d)	227.U Koi Chi	c)
156.Leong Hio Pek	c)	228.U Pou Wa	a); c)
157.Leong Ioi Min	a)	229.U Si Keong	c)
158.Leong Ip Mui	a); c)	230.U Si Wai	c)
159.Leong Meng Kuan	a); c)	231.U Sou Peng	c)
160.Leong Sio Fong	c)	232.U Wai Lon	d)
161.Leong Siu In	c)	233.Un Chong Man	c)
162.Leong Wai Lin	c)	234.Ung Iok Kam,aliás Teresa Ung	a)
163.Leong Wun San	c), d)	235.Ung Kam Ieong	c)
164.Leung Kwok Chu	d)	236.Vai Choi San	a); c)
165.Lio Chon Tai	c); d)	237.Violeta Ema de Jesus Bosco	c); d)
166.Lio Kam Lin	c); d)	238.Vong Keng Lek	f)
167.Lio Pek In	a)	239.Vong Pak Wai	c); d)
168.Liu Iok Peng	a); c)	240.Vong Pui In	c)
169.Loi Veng Man	d)	241.Vong Vai Cheong,aliás Francisco Xavier Vong	c)
170.Lok Sio Kun	a); c)	242.Wong Chit Ngong	c); d)
171.Lok Wai Keong	d)	243.Wong Chio Wai	d); g)
172.Lok Wai Kin	d)	244.Wong Choi Ieng	a)
173.Lou Mei Ieng,aliás Maria Teresa Lou	a)	245.Wong Heng	c)
174.Lou Sut Peng	a)	246.Wong Hoi Tou	c)
175.Lu Pac Hang	a)	247.Wong I Meng	c)
176.Luísa Leong	c)	248.Wong Iat Chong	c)
177.Luísa Manuel Mendes e Rosário	a); c); d)	249.Wong Ieng Ha	a); d)
178.Luísa Choi	a); c)	250.Wong Im Fong	c)
179.Luísa da Conceição Ng	a)	251.Wong Im Iong	c)
180.Luk Kin Leng	a)	252.Wong Kwok Fai	a)
181.Mac Chong I,aliás Evalina Mac	c)	253.Wong Lai Mui	c); d)
182.Margarida Mei Kin Woo	a)	254.Wong Lai Wan	a); c)
183.Maria de Almeida	a)	255.Wong Mei Iok	c); d)
184.Maria do Carmo Ho	a); c)	256.Wong Mei Kuan	a)
185.Maria Fátima Alexandrina Xavier	a)	257.Wong Mei Lei	a)
186.Maria Goreti Neto Miranda	a)	258.Wong Mei Seng,aliás Catarina Wong	a); c); d)
187.Maria Helena Xavier	a)	259.Wong Meng Meng Gomes	a); c)
188.Maria Lucinda Lei	c)	260.Wong Mong Wun	c)
189.Mui Chi Seong	c)	261.Wong Pan Hong	d)
190.Ng Sio Va	a); c)	262.Wong Pui Man	b)
191.Ngai Weng Hoi	c)	263.Wong Oi Lin	a)
192.Nip Kuok Ieng	c)	264.Wong Sek Man	c); d)
193.Odete Maria Botelho	g)	265.Wong Seng Hong	b); c)
194.Pan Un Han	c)	266.Wong Tak U	g)
195.Pao Ian Ian	c)	267.Wong Wai Wa	c)
196.Paula Sofia dos Santos Lopes Fernandes Bastos	d); f)	268.Wong Yee Shan	c)
197.Pedro Chau	d); g)	269.Xeque Abdul Gafur Mamblecar	a); c)
198.Pun Chio San	a)	270.Yuen Wai Tong	c)
199.Pun Lai In	a)		
200.Regina Gageiro Madeira	a)		
201.Rita Ferreira Machado Dray	d)		
202.Romeu Cheang	f)		
203.Sam Choi Cheng	a)		
204.Sérgio Lopes de Carvalho	d)		
205.Sio Mei In	a); d)		

a) Por falta de registo biográfico actualizado emitido pelo respectivo Serviço;

因欠交由有關部門發出之履歷記錄；

b) Por falta de documento de identificação válido;

因欠交有效之身分證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo de habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada);

因欠交學歷證明文件（正本或鑑證本）；

d) Por falta de nota curricular (original e em língua oficial);

因欠交履歷（正本同以官方語言繕寫）；

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

f) Por falta de documento comprovativo de habilitações literárias exigido e autenticado;

因欠交所要求已鑑證學歷證明文件；

g) Por falta de documento comprovativo de habilitações literárias legalmente reconhecidas.

因欠交依法認可之學歷證明文件。

O prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data de publicação da lista provisória.

補交尚缺而必要的證明文件，期限為本臨時名單刊登日起計十日內。

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo — O Vogal Suplente, *Luís Filipe Ramos Lucindo*, chefe da Secção de Apoio ao Fundo de Cultura.

一九九七年一月三日於澳門文化司署

典試委員會

主席 行政暨財政處處長 麥潔群

正選委員 人力資源、文書處理暨檔案科科長 安琪

候補委員 文化基金輔助科科長 盧柏廉

(Custo desta publicação \$ 6 339,00)

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Chan Siu Ieng requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Liu Kok Kin, que foi operário auxiliar, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

三十日告示

謹此公佈現有陳少英，申請其已故丈夫 Liu Kok Kin，曾為澳門郵電司退休工人，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九七年三月十三日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 473,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

一九九六年八月七日第三十二期《政府公報》第二組之通告公佈，為法律翻譯辦公室填補人員編制之翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺，而以審查文件方式進行普通限制性晉升試，准考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Nenhum.

——無

Candidato excluído:

被排除之准考人：

Alberto Ferreira Leão. a)

a) Por não reunir as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

a) 因不具備十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定之條件。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução.

一九九七年三月十一日於澳門法律翻譯辦公室

主席：主任賈樂龍

委員：副主任沈振耀

翻譯人員技術監督彭利安

(Custo desta publicação \$ 762,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS**體育總署****Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 5 de Fevereiro de 1997:

Candidato admitido:

Leong Oi Leng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente do IDM. — Os Vogais, *Manuela Teresa Sousa*, adjunto do Centro de Tradução da Administração Pública, dos SAFP — *Iao Wai Kun*, letrado-chefe, dos SAFP.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Anúncio

Autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Março de 1997, encontra-se aberto o concurso público para a «Prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa».

Local, dia e hora para compra do processo:

Local: Divisão de Equipamento Desportivo do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar;

Dia e hora: a partir de 24 de Março de 1997, durante as horas de expediente; e

Custo do processo: MOP 500,00 (quinhentas patacas).

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secretariado da Presidência do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar;

Dia e hora: 21 de Abril de 1997, até às 17,45 horas; e

Com a seguinte referência: prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: sala de reuniões do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar; e

Dia e hora: 22 de Abril de 1997, às 15,00 horas.

Caução provisória para admissão ao concurso: MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 14 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

通 告

根據行政、教育暨青年事務政務司一九九七年三月十四日之批示，進行為巴波沙體育中心提供人員作接待、清潔、保養、池水處理及救生工作之公開競投。

一、購買承投規章的地點及時間：

地點：澳門體育總署——體育設備處

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

時間：由一九九七年三月二十四日起，辦公時間內

承投規章之費用：澳門幣五百元

二、交標地點及期限：

地點：澳門體育總署——秘書處

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

期限：一九九七年四月二十一日下午五時四十五分

封面註明：為巴波沙體育中心提供人員作接待、清潔、保養、池水處理及救生工作之公開競投。

三、開標地點及時間：

地點：澳門體育總署——會議室

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

時間：一九九七年四月二十二日下午三時

臨時保證金：澳門幣五萬元

一九九七年三月十四日於澳門體育總署

署長 蕭威利

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

MONTEPIO OFICIAL**公 務 員 互 助 會****Assembleia Geral***Convocação*

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 26 do corrente mês, às 18,00 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio Montepio, à Avenida da Praia Grande, n.º 490, com cruzamento com a Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, a fim de, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 52.º dos estatutos em vigor, discutir e julgar a conta de gerência do ano de 1996.

No caso de não comparecer, nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião que se realizará no dia 7 de Abril próximo, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 10 de Março de 1997. — A Presidente da Assembleia Geral, *Rita Botelho dos Santos*.

會員大會 召 集

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十二條規定，訂定一九九七年三月二十六日下午六時正，假本會會址（蘇亞雷斯博士大馬路三號）舉行會員大會，討論一九九六年度帳目結算表及年報。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召集論，會議將押後至四月七日，同一時間及地點舉行。

一九九七年三月十日於澳門公務員互助會大會

主席 珊桃絲

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Chan Hang, na qualidade de viúva de Vong Cheong, que foi guarda de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2 250 deste Montepio, falecido em 25 de Setembro de 1995, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

告 示

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Chan Hang 申請其丈夫 Vong Cheong 為本會會員編號 2250，乃治安警察廳退休第四職級警員，其人於一九九五年九月二十五日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九七年三月十二日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 613,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 9/86, de 7 de Agosto, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem a Universidade publicar a lista dos apoios do 4.º trimestre do ano de 1996:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação de Estudantes Universitários	29.09.96	\$50,000.00	Subsídio para programa de Orientação
	14.06.96	\$5,753.30	Subsídio para jogos amigáveis de basquetebol
	22.11.96	\$100,000.00	Subsídio para estudantes da UM visitar estudantes das universidades em Beijing, China
	22.11.96	\$90,000.00	Subsídio para deslocação a HK de uma Delegação de Estudantes da UM
	17.07.96	\$20,100.00	Subsídio para estudantes na participação "50th Japan Seigokan World Friendship Tournament" no Japão
	13.12.96	\$8,000.00	Subsídio para dia de FBA 1996
	22.11.96	\$11,000.00	Subsídio atribuído para a viagem de finalistas do Curso de Direito
	12.12.96	\$17,120.00	Subsídio atribuído para UMSU para festa de Natal 96
	08.11.96	\$4,003.40	Subsídio para "Walk for a million 1996"
	22.10.96	\$11,862.70	Subsídio para "Dia do 5º Aniversário da UM"
	22.10.96	\$14,447.60	Subsídio para "96 Shongshan University Study Visit"

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação de Estudantes Universitários	31.12.96	\$50,000.00	Subsídio atribuído para equipamento da Banda da Universidade de Macau
Associação de Desporto Universitário de Macau	31.10.96	\$39,435.00	Subsídio para participação de ADUM nos Campeonatos Mundiais Universitários de Judo no Canadá

Universidade de Macau, Taipa, aos 10 de Março de 1997. — Pelo Administrador, *Vítor Drummond*, chefe do Serviço de Administração Geral.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

GABINETE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATERROS TAIPA-COLOANE

路氹填海區發展辦公室

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Alargamento do Istmo Taipa-Coloane»

Faz-se público que se encontra aberto o concurso público para a arrematação da empreitada «Alargamento do Istmo Taipa-Coloane», o qual se realizará sob as seguintes condições:

1. Condições de admissão:

Empresas inscritas na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

2. Caução:

Para a admissão ao concurso, deverão os concorrentes prestar uma caução no valor de MOP 1 250 000,00 (um milhão, duzentas e cinquenta mil patacas), por depósito em dinheiro ou por meio de garantia bancária.

3. Programa do concurso:

O programa do concurso, que inclui o projecto de execução e caderno de encargos, está patente no GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente. Cópias do programa do concurso poderão ser adquiridas mediante o pagamento de MOP 4 000,00 (quatro mil patacas).

4. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 10.º andar, E/F, Macau; e

Dia e hora: 22 de Abril de 1997, às 17,00 horas.

5. Local, dia e hora do acto público:

Local: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 17.º andar, J, Macau; e

Dia e hora: 23 de Abril de 1997, às 10,00 horas.

6. Local e horário limite para exame do processo:

Local: GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento

dos Aterros Taipa-Coloane: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 10.º andar, E/F, Macau; e

Horário: horário de expediente.

Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *António José Castanheira Lourenço*.

通告

路氹連貫公路擴寬工程公開招標

茲公佈,「路氹連貫公路擴寬工程」公開招標的細則。

1. 參投條件: 在土地工務運輸司內註冊工程施工的公司。
2. 押 金: 凡參加投標者必須存入銀行現金澳門幣壹佰貳拾伍萬元正, 或以銀行擔保作押金。
3. 招標文件: 投標者可於辦公時間內前往路氹填海區發展辦公室查閱招標文件、施工方案及標書。亦可購買招標文件副本, 每份澳門幣肆仟元正。
4. 遞交報價書之地點及截止日期: 投標者應於一九九七年四月二十二日下午五時前將報價書遞交到澳門羅理基博士大馬路, 南光大廈十樓E/F座, 路氹填海區發展辦公室。
5. 開標地點、日期及時間: 一九九七年四月二十三日上午十時在澳門羅理基博士大馬路南光大廈十七樓J座開標。
6. 查閱招標文件地點及時間: 招標者可於辦公時間到澳門羅理基博士大馬路南光大廈十樓E/F座, 路氹填海區發展辦公室查閱招標文件。

一九九七年三月十二日於澳門路氹填海區發展辦公室

主任 羅定邦

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)